



Comissão Central Anti-phyllloxerica

DO

NORTE

—

Porto

Cópia

Off. n.º 2 e n.º 3
V.ª e Ex.ª Srs.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA
BIBLIOTECA

A cerca do officio do jardim, digo, do Sr. Director do jardim botânico de Coimbra, sobre o qual V.ª. manda que eu o informe dentro a honra de expôr o seguinte referindo-me aos quesitos do mesmo officio:

1.º Como não assisti ao reconhecimento da invasão phylloxerica na occasião em que foi descoberta na vinha anexa ao jardim não posso dizer se a vinha estava ultimamente invadida além dos pontos onde primitivamente foi descoberta a doença; creio, pelo ter ouvido, que alguns pequenos focos, que agora havia na segunda ordem de calcos seguindo do lado de oeste e do alto da vinha, foram descobertos depois da primeira inspecção e não sei se no mesmo anno.

Em absoluto porém posso dizer a V.ª. que a invasão estava muito restricta, attenta a ausencia de cerca de 3 annos depois de descoberta e provado, como foi, que não chegou a alcançar pé algum das videiras que existiam dentro dos muros do jardim botânico, nem as que se encontravam na encosta do lado de leste.

2.º e 3.º Não tanto pelo desaparecimento dos insectos que sempre appareceram nos focos onde pelo definhamento se descobria a primitiva invasão, mas pelos poucos

insectos que appareciam nas videiras proximas d'esses focos e pelo bom estado de conservação d'estas e melhor estado das de alguns focos me parece poder-se concluir que os tratamentos ali feitos melhoraram na maior parte as videiras muito doentes, conservaram um bom estado as muito affectadas e embaraçaram que a doença se diffundisse em toda a vinha.

4.º De quasi todas as castas da collecção de videiras que havia tanto no jardim, como na vinha, especialmente das estrangeiras, foram collhidos nos pés mais robustos bons bacellos ou estocas e mandados para a « Estação ampelo-phyllloxerica » da Regoa, afim de ali reorganisar a mesma collecção, visto nenhum perigo advir á região da « Estação » referida tambem phylloxerada.

5.º Quanto ás plantas enraizadas que são as americanas existentes em viveiro foram agora mandadas transportar p. a mesma Estação.

6.º Nenhuma intervenção directa teve o Sr. Director do jardim nos trabalhos de destruição da vinha; muitas vezes porem conferenciei com elle acerca de tais trabalhos e sempre da melhor vontade me forneceu o pessoal que tinha disponível.

— Acerca dos outros pontos do mesmo

officio direi a V. Ex.^a que o jardim e estu-
fas podem perfeitamente ser considerados
corpos distinctos da cerca anexa e comple-
tamente isolados da vinha que nesta exis-
tiu; por este facto e por não ter apparecido
phylloxera nas videiras que havia den-
tro do jardim e foram arrancadas, julgo
que o jardim e estufas satisfazem ás condi-
ções estabelecidas pela convenção de Bern, para
poderem as suas plantas ser dadas á livre circulação.

O mesmo não pode dizer-se das plantas de
arvores frutiferas creadas em viveiros proxi-
mos das videiras phylloxeradas e dentro dos
muros da cerca; esta deve durante 3 annos
ser sujeita ás inspecções e desinfectões que or-
dena aquella convenção para poderem as
plantas ali creadas entrar na circulação.

É isto o que se me offerece dizer e o minha
opinião sobre o officio a que V. Ex.^a me man-
dou responder. Deus Guarde a V. Ex.^a

Porto 6 de fevereiro de 1883. 76^{mo} e 8^{mo} Ex. Sup.
Presidente da Commissão central anti-phyl-
loxerica do Norte « O inspector M. C.
Rodrigues de Moraes »

Está conforme. Porto 22 de fevereiro de 1883
O fiscal da fabrica e guarda-livros da com.^{ão}
Albano Cordeiro Cascaes

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]